



SANCIONADA EM
18/04/11
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI N. 288/2011
De 18 de Abril de 2011.

Autoriza repasse financeiro através de Subvenção Social à Associação Britense dos Universitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante convênio de cooperação, conceder subvenção social para a Associação Britense dos Universitários – ABU, neste Município, destinada a custear o transporte dos Universitários de Campo do Brito/SE.

Parágrafo Único – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar com subvenção social, a importância anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassada em 09 (nove) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face aos custos dos serviços mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - O instrumento de convênio citado no art. 1º desta Lei, será por tempo determinado, com duração máxima de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado somente mediante previa autorização legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/Se, em 18 de abril de 2011.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal